



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 05 /2025
DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 151, de 06 de julho de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a prorrogação do Plano Nacional de Educação, nos termos da Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024; faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Pedrinhas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 151/2015, o qual passa a ser prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, haja vista a prorrogação do Plano Nacional de Educação, nos termos da Lei Federal de nº 14.934, de 25 de julho de 2024, com vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 151, de 06 de julho de 2015.

Art. 2º- Fica inalterado os demais dispositivos da Lei Municipal de nº 151, de 06 de julho de 2015, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214, da Constituição Federal

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, em 01 de setembro de 2025.

FRANCECLEIDE LIMA
SANTOS
SOUZA:95822330525

Assinado de forma digital por
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS
SOUZA:95822330525
Dados: 2025.09.01 15:27:57 -03'00'

**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**